

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Tomada de Preços Nº 001/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Rua: Vicente Rodrigues Dioclécio, trecho da Rua: Padre Renato Menezes e Rua Antônio M.T Diniz. CR: 884589/2019, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.060.602/0001-90, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 631 – Andar 1, Betel – Apodi/RN, neste ato representado pelo seu TITULAR E RESPONSÁVEL TÉCNICO Rondenelle Soares do Carmo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 2.559.036 e inscrito no CPF nº 094.668.184-81, residente e domiciliado na Rua Ademar Leão da Silveira, 282, Betel, Apodi-RN, vem, a presença de Vossa Senhoria, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, tempestivamente, interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão, baseada no parecer técnico elaborado pelo setor técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Apodi, dessa digna Comissão de Licitação que DESCLASSIFICOU a proposta da recorrente, nesse certame, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir demonstradas:

I – FATOS


Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias, foi habilitada na fase de “Habilitação”, apresentou a menor proposta e mais vantajosa do certame, porém teve a proposta julgada como “DESCCLASSIFICADA” por ter apresentado um erro na composição de preço do item 1.5.1.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 631, Andar 1, Betel – Apodi/RN – CEP: 59.700-000

Cel: (84) 9 9611-1018

E-mail: rondenellesoares15@hotmail.com

C.N.P.J: 27.060.602/0001-90



A Comissão de Licitação jogou desclassificada a proposta da recorrente, com base no parecer técnico elaborado pelo setor técnico de engenharia da prefeitura municipal de Apodi/RN, no qual alega "que para o item 1.5.1, o coeficiente de consumo apresentado diverge do consumo previsto em projeto para o insumo 'confecção, montagem e instalação de placa de sinalização'...". O que ocorreu foi um erro meramente formal, de digitação, no qual o item do orçamento que faz parte do edital da referida tomada de preços é:

1.5.1	Composição	COMP 004	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18 (60x60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃO DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UND	400	148,00	BDI 1	178,64	714,56	RA
-------	------------	----------	--	-----	-----	--------	-------	--------	--------	----

Print tirado da planilha orçamentária emitida pela prefeitura municipal de Apodi no qual mostra ser necessárias 04 (quatro) placas com as características acima visualizada. Em caso de dúvida consultar anexos da tomada de preços emitida pela prefeitura municipal de Apodi.

COMP 004 CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18 (60x60 cm), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃO DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, UNIDADE: UND							Preço Unitário	Preço Parcial
Item	Tipo	Fontes	Código do Insumo	Descrição do Serviço	Unidades	Consumo	Preço Unitário	Preço Parcial
	Mão de Obra							R\$ 0,00
Total de Mão de Obra com Encargos Sociais								R\$ 0,00
	Materiais			CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº18 (60x60 cm), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃO DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	1,000000	R\$ 148,00	R\$ 148,00
Sub-Total de Materiais								R\$ 148,00
Custo Direto Total								R\$ 148,00
Taxa de BDI %								R\$ 0,00
Total da Composição								R\$ 148,00
Preço Unitário Adotado								R\$ 148,00

OBS: Composição feita a partir da referência do item 04250/ORSE de maio/2020-1 com preço regionalizado

Print da composição do item 1.5.1 (no qual demonstra que é necessário apenas 1 (uma) unidade de placa para a confecção de um objeto do item 1.5.1) – Composição que faz parte dos anexos da tomada de preços emitida pela prefeitura municipal de Apodi, em caso de dúvida consultar anexo da tomada de preços emitido pela prefeitura municipal de Apodi.



E, por parte da proponente, segue o item no qual foi julgado o motivo da desclassificação da proposta:

1.5	SINALIZAÇÃO				R\$	135,67	R\$	1.154,66
1	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (60X60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER	4,00	UND		R\$		R\$	542,68
2	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE	4,00	UND		R\$	80,56	R\$	322,24
3	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE I OGRAFIOS	3,00	UND		R\$	96,58	R\$	289,74
1.6	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA						R\$	51.716,97
1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM AF_07/2016	218,93	M2		R\$	10,92	R\$	2.390,72
2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L,	99,73	M2		R\$	22,99	R\$	2.292,79
3	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	218,93	M²		R\$	78,15	R\$	17.109,38
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM	880,12	M2		R\$	34,00	R\$	29.924,08
1.7	DRENAGEM						R\$	22.402,53
1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO AF_03/2016	4,00	UN		R\$	644,63	R\$	2.578,52
2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO	195,50	M		R\$	53,23	R\$	10.406,47
3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE 1,30 M AF_03/2016	114,00	M3		R\$	51,43	R\$	5.863,02
4	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017	114,00	M3		R\$	31,18	R\$	3.554,52
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							R\$	265.999,93

Rondenelles Soares do Carmo
CREA/RN 211541185-4
TITULAR E RESP. TÉCNICO

O item 1.5.1 na proposta do proponente está com descrição correta, quantidade necessária conforme o orçamento da tomada de preços, preço considerado exequível se comparado ao proposto pela prefeitura municipal de Apodi. Item assinado pelo responsável técnico e titular da empresa bem como pelos membros da comissão de licitação da prefeitura municipal de Apodi. (print retirado do arquivo disponibilizado no site da prefeitura municipal de Apodi).

1.5		Capítulo	SINALIZAÇÃO			RS	1.154,66
COMP_004	Composição	UND	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (80X60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃO DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA AUTO-ADESIVA.	4,00	RS	135,97	RS 542,68
		UN	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (80X60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃO DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA AUTO-ADESIVA.	4,00	RS	16,00	RS 112,40
%BDI	%	BDI		20,70	RS	82,80	RS 112,40
Total CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (80X60 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃO DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA AUTO-ADESIVA:					RS		RS 135,67
COMP_005	Composição	UND	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	4,00	RS	80,56	RS 322,24
88316	H		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	RS	8,00	RS 10,77
88302	H		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	RS	4,00	RS 13,63
88310	H		PIHTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,80	RS	2,00	RS 13,64
4433	M		PEÇA DE MADEIRA NÃO APARELHADA "7,5 X 7,5" CM - (3 X 3) MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	3,00	RS	12,00	RS 5,45
7288	L		TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO DA RESIÃO	0,33	RS	1,32	RS 16,55
4417	M		SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA "2,5 X 7" AL, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA RESIÃO	1,40	RS	5,60	RS 2,10
%BDI	%	BDI		20,70	RS	82,80	RS 66,74
Total CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO:					RS		RS 80,56
COMP_001	Composição	UND	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	3,00	RS	96,56	RS 289,74
88300	H		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,20	RS	0,80	RS 13,63
88316	H		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,20	RS	0,80	RS 10,77
13021	UN		PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, "45 CM X 30" CM	1,00	RS	3,00	RS 75,14
%BDI	%	BDI		20,70	RS	82,10	RS 80,02
Total PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS:					RS		RS 96,56

Acima temos o print retirado do arquivo disponibilizado pelo site da prefeitura municipal de Apodi, assinado pelo responsável técnico e titular da empresa proponente bem como pelos membros da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Apodi.

Diante da situação pode ser observado que a composição do item 1.5.1 possui a mesma descrição, quantidade necessária compatível com o orçamento do proposto pela prefeitura municipal de Apodi, sendo que, o coeficiente na composição de preço necessário para produzir uma unidade do que pede o orçamento está em quantidade superior ao necessário para a produção de 01 (um) objeto do item 1.5.1; ou seja, está em quantidade a mais do que pede a administração. Diante do fato, pior seria se o quantitativo necessário para a produção de um objeto do item 1.5.1 fosse menor do que o proposto pela administração, objeto pelo qual a empresa teve sua proposta considerada "desclassificada". A proponente se responsabilizará por toda e qualquer despesa causada pelo transtorno acima citado, visto que, o item não é de grande representatividade se comparado ao valo global da proposta emitida pela proponente.

Com base no Acórdão 1.811/2014 – Plenário, o Tribunal de Contas da União compreende ser possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada no certame, vemos:

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 631, Andar 1, Betel – Apodi/RN – CEP: 59.700-000

Cel: (84) 9 9611-1018

E-mail: rondenellesoares15@hotmail.com

C.N.P.J: 27.060.602/0001-90



ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).”

Ao analisar caso semelhante, o TCU indicou ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto, vejamos:

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).”

De acordo com a correção a ser realizada na planilha de composição de serviços o item terá o valor reduzido devido a correção do coeficiente, porém, o Acórdão 637/2017 TCU – Plenário traz a seguinte informação:

“a inexecuibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993, pois o juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta”. (Acórdão 637/2017 – Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz.

Após a correção, o valor global da proposta vai ser reduzido, porém, não será uma proposta com valor inexecuível e sim uma proposta na qual o que será reduzido vai ser a margem de lucro, que nessa situação é um valor de baixa expressão se comparado ao valor global proposto. A empresa proponente irá assumir toda e qualquer despesa proveniente do ocorrido.

Com esse vasto embasamento queremos apenas que seja cumprido o princípio da competitividade, vista que nossa proposta foi a mais vantajosa para a administração, e que o erro foi meramente formal, na qual a empresa vai corrigir o coeficiente e se responsabilizar por todo e qualquer prejuízo causado pelo fato ocorrido. Com a correção, não irá proporcionar nem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, e nem para os demais proponentes, tendo vista que não majora o valor proposto.

I – DO PEDIDO

Por tudo quanto foi exposto, **REQUER** que seja julgado provido o presente recurso com efeito, para que, reconhecendo-se a falha ocorrida **admita-se a CLASSIFICAÇÃO da proposta da proponente, bem como, seja consagrada como VENCEDORA TOMADA DE PREÇOS 001/2021.**

Outrossim, baseado nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Apodi/RN, 19 de Abril de 2021.

ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
C.N.P.J: 27.060.602/0001-90
RONDENELLE SOARES DO CARMO
TITULAR E RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 094.668.184-81